# EMENDA Nº 32

#  IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 128/2024

Data: 29 de novembro de 2024.

Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória ao Projeto de Lei nº 128/2024, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o período de 2025, e dá outras providências.”

JANE DELALIBERA – PL E ZÉ DA PANTANAL – MDB, Vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda de Execução Obrigatória (“Emenda Impositiva”) ao Projeto de Lei nº 128/2024:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 128/2024, conforme autoria e Secretaria Municipal abaixo especificada, com a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR(A) | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| JANE DELALIBERA | Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar | Recurso destinado a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, com o objetivo de firmar termo de fomento junto à Associação Produtiva Mulheres do Assentamento Jonas Pinheiro para aquisição de uma despolpadeira, uma mesa de seleção de frutas, uma mesa de separação de frutas, uma embaladora e uma câmara fria, necessárias à execução das atividades da associação. | R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) |
| ZÉ DA PANTANAL | R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) |

Art. 2º Para atender o art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência......................[R$ 300.000,00]

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações na Lei nº 3.157/2021 (PPA 2022-25) e na Lei nº 3.604/2024 (LDO), adequando as Leis e seus anexos à Emenda proposta.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** | **ZÉ DA PANTANAL****Vereador MDB** |

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar para firmar termo de fomento com a Associação Produtiva Mulheres do Assentamento Jonas Pinheiro, visando a aquisição de equipamentos essenciais para fortalecer as atividades produtivas da associação. Os recursos serão destinados para a compra de uma despolpadeira, uma mesa de seleção de frutas, uma mesa de separação de frutas, uma embaladora e uma câmara fria, fundamentais para a execução e aprimoramento das atividades da entidade.

A Associação Produtiva Mulheres do Assentamento Jonas Pinheiro desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico e social da região, promovendo inclusão produtiva, geração de renda e o empoderamento feminino por meio da agricultura familiar. As associadas atuam principalmente na produção e beneficiamento de frutas, legumes, verduras e produtos artesanais, agregando valor aos produtos e contribuindo para o abastecimento de mercados locais e programas institucionais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Contudo, para ampliar a escala de produção, melhorar a qualidade dos produtos e reduzir perdas no processo de beneficiamento, é imprescindível o investimento em equipamentos adequados. A despolpadeira, as mesas de seleção e separação de frutas, a embaladora e a câmara fria permitirão à associação:

1. Aumentar a eficiência produtiva: otimizando o processamento das frutas e melhorando a qualidade final dos produtos;
2. Reduzir perdas: armazenando as frutas de forma adequada e aumentando a vida útil dos produtos com o uso da câmara fria;
3. Ampliar mercados: atendendo às exigências de qualidade e embalagem dos consumidores e programas institucionais;
4. Fortalecer a autonomia econômica das mulheres: promovendo maior sustentabilidade para a associação e inclusão produtiva das associadas.

Essa iniciativa também contribui para o fortalecimento da agricultura familiar no município, alinhando-se às diretrizes de segurança alimentar e desenvolvimento sustentável. O apoio à Associação Produtiva Mulheres do Assentamento Jonas Pinheiro reflete um compromisso com o estímulo à organização comunitária, o protagonismo das mulheres e a valorização do trabalho no campo.

Portanto, a destinação dos recursos por meio desta emenda parlamentar é uma ação de grande relevância social e econômica, que impulsionará o desenvolvimento da associação e o fortalecimento da agricultura familiar no município, beneficiando diretamente as famílias do assentamento e contribuindo para o desenvolvimento regional.

Desta forma, solicitamos apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** | **ZÉ DA PANTANAL****Vereador MDB** |